

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 01/2012

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER MENORES DESABRIGADOS, ADULTOS E IDOSOS, ALOJADOS NA CASA DE PASSAGEM DOS MENINOS, CASA DAS MENINAS E NO ABRIGO DE ADULTOS ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2012

10:00 HORAS

Processo nº 090/1292/2012

Razão Social:				_
CNPJ nº				_
Endereço:				
E-mail:				_
Cidade:	Estado: T	elefone:	Fax:	
Pessoa para contado:				
Recebemos, através do acconvocatório da licitação ac		www.niteroi.rj.gov.br	nesta data, cópia do	instrumento
Local:		, de	de 2012.	
		Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233 ou e-mail: compras.sma@niteroi.rj.gov.br ou material.sma@niteroi.rj.gov.br, como também a retirada da planilha de preços eletrônica (Anexo V).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

PROCESSO Nº 090/1292/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura),

localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar – Centro – Niterói

DATA: 18 (dezoito) de abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Srª. Secretária Municipal de Administração, no processo administrativo nº 090/1292/2011, fará realizar no dia 18 (dezoito) de abril de 2012, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro — Niterói, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2012, do tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar, Centro — Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 226, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br .

A empresa que retirar este Edital através do site www.niteroi.rj.gov.br, deverá preencher o recibo que se encontra no final do edital e enviá-lo através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br ou compras.sma@niteroi.rj.gov.br ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.

Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exime o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação destina-se FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER MENORES DESABRIGADOS, ADULTOS E IDOSOS, ALOJADOS NA CASA DE PASSAGEM DOS MENINOS, CASA DAS MENINAS E NO ABRIGO DE ADULTOS, conforme especificações e quantidades descriminadas na Proposta Detalhe anexo V e Termo de Referência anexo VII.

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS

REFEITÓRIO – SMAS

REFEIÇÃO/HORÁRIOS	QUANTIDADE			TIPO
	2ª à 6º	Sábado	Domingo	
DESJEJUM	125	125	125	CAFÉ COM LEITE E PÃO COM
06:30 horas	120	120	120	MANTEIGA
COLAÇÃO (SÓ PARA CRIANÇAS) 08:00 horas	63	63	63	FRUTA OU SUCO
ALMOÇO COM SOBREMESA 10:30 horas	125	125	125	ALMOÇO
LANCHE DA TARDE 13:30 horas	163	163	163	CAFÉ COM LEITE OU SUCO OU VITAMINA
JANTAR SEM SOBREMESA 17:00 horas	125	125	125	JANTAR
CEIA 17:00 horas	75	75	75	REFRESCO COM BOLO OU PÃO COM MARGARINA

QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

(ESTIMÁVEL)

REFEIÇÃO	ANUAL
DESJEJUM	125 X 366 = 45.750
COLAÇÃO	63 X 366 = 23.058
ALMOÇO COM SOBREMESA	125 X 366 = 45.750
LANCHE DA TARDE	163 X 366 = 59.658
JANTAR SEM SOBREMESA	125 X 366 = 45.750
CEIA	75 X 366 = 27.450

01.2 - O presente pregão está dividido em 01 (um) lote.

02 ANEXOS DO EDITAL

02.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Planilha de preços (Proposta Detalhe Lote I)

ANEXO VI — Declaração de Microempresa (junto com credenciamento fora dos envelopes)

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **03.1 –** Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- **03.2 -** Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.
- **03.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- **03.4 -** Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- **03.5** Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

03.6- DAS LICITANTES

03.6.1 – antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo conteúdo, relacionado com presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições;

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido do original e de cópia da sua carteira de identidade ou outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- **04.1.1** A documentação acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **04.2** Entende-se por documento credencial:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente (MODELO ANEXO I), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social autenticado, IDENTIFICANDO/QUALIFICANDO A PESSOA QUE ASSINA O DOCUMENTO
- **04.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais
- **04.4** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.
- **04.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Financeira" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **04.5.1** Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO PARA O LOTE.
- **04.6** Uma vez entregues todas as credenciais, <u>que não devem constar nos envelopes</u> referentes à "Proposta de Preços" e "Habilitação", não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- **04.7** A falta de apresentação da declaração referente ao **ANEXO IV**, **implicará na desclassificação imediata da licitante**.
- **04.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).
- **04.9** Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

<u>05 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</u>

05.1 - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em <u>impresso original próprio, juntamente com o CD da planilha de preços em excel</u>, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:



- a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião:
- b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;
- c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

05.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;
- c) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;
- c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 05.3 AS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE "A" LOTE ÚNICO, será apresentada em 02 (duas) vias, em formulário próprio do modelo contido no anexo V, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação em planilha de excel pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. O preço será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.
- 05.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **06.1** A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.
- **06.2** No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:
 - I. ENVELOPE "A" PROPOSTA FINANCEIRA LOTE UNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PREGÃO PRESENCIAL № 01/2012 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



II. ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PREGÃO PRESENCIAL № 01/2012 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

06.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

07.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) lote UNICO e a documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos e habilitação (**ANEXO IV**).

<u>07.1.1 - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de</u> habilitação implicará na desclassificação imediata da licitante.

- **07.2** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.
- 07.3 O valor proposto para o lote não poderá ser superior ao estimado pela Prefeitura, constante na Proposta Detalhe (anexo V), <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>.
- **07.4** Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de MENOR PREÇO PARA O LOTE e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de MENOR PREÇO PARA O LOTE.
- **07.5 -** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 07.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 07.5.1 a 07.5.3 deste Edital.
- **07.5.1**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço global.
- **07.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 07.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **07.5.2.1**. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço global para determinação da ordem de oferta dos lances;



- **07.5.2.2.** não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 07.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 07.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **07.5.2.3**. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço global.
- **07.5.2.4**. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 07.5.1 a 07.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- **07.5.3**. O disposto nos subitens 07.5.1 a 07.5.2.4 acima somente se aplicará quando o menor preço global inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **07.6**. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 07.5.1 a 07.5.3 deste Edital;
- **07.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO PARA O LOTE.
- **07.8** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.
- 07.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **07.10 –** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 deste Edital;
- **07.11** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- **07.12** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.
- **07.13** A licitante classificada, por apresentar o MENOR PARA O LOTE no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- **07.14** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.
- **07.15** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

- **07.16** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **07.17 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata;
- **07.18** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.
- **07.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.
- **07.20** O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.
- **07.21** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PROPOSTA DETALHE ANEXO V** deste edital.

08 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 08.1 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:
 - A. relativa à habilitação jurídica;
 - B. relativa à regularidade fiscal;
 - C. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
 - D. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);
 - E. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO II).
 - F. Declaração de Micro e Pequena Empresa (ANEXO VI)
 - OBS.: A declaração do item D e F deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- A.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **A.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **A.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- **A.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com Validade de 90 dias;

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Apresentação de Atestado capacidade técnica do licitante expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem a licitante tenha prestado serviço similar ao objeto desta licitação, comprovando que a licitante teve ou vem tendo desempenho satisfatório, devidamente registrado junto ao órgão fiscalizador competente Conselho Regional de Nutricionista (Art. 30, inciso II, e § 1º, Lei 8.666/93)
- → Os atestados deverão conter:
- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço;
- OBS: A vinculação empregatícia dos profissionais e do responsável técnico possa ser efetuada por outras formas admitidas em lei, como por exemplo: caso seja prestador se serviço, através de contrato particular de prestação de serviços ou por meio de outros instrumentos.
- C.2 É considerada parcela de maior relevância, para efeito do disposto acima:
- Fornecimento de refeições
- C.4 No ato da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar 01 (um) Atestado de Responsabilidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRN 4 Conselho Regional de Nutricionistas, que comprove que profissional de nível superior, já elaborou ou executou serviços similares e compatíveis em características de complexidade tecnológica e operacional às especificações do objeto deste Edital.



D - REGULARIDADE FISCAL

- D.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- **D.2** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e/ou do Município da sede da licitante.
- **D.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do art^o 79 do Decreto n^o 2030 de 21/08/1979.
- D.3.1 As Provas de regularidades referidas na alínea D.3, serão permitidas também a empresas que apresentem a certidão positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Pública.
- **D.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).
- **D.5 -** Prova de Regularidade Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CLT).
- 08.2 Não será permitida a participação de consórcio.
- 08.3 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante
- 08.4 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em <u>até 02 (dois) dias úteis</u> anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- **08.5** O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, D.1 e D.2.
- **08.5.1**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 08.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados neste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;



- **08.5.2.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **08.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
- **08.6** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital

09 - DOS RECURSOS

- **09.1** Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:
- **09.1.1** A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 09.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **09.1.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **09.1.4** Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.
- **09.1.5** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.
- **09.1.6** Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.
- **09.1.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- **09.1.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na



ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

10.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – Os Recursos necessários a presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1672.08.244.0027.2089, Código de Despesa nº 3390.30.00, Fonte 100 no valor de R\$ 1.482.609,50 (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e cinqüenta centavos), pelo período de fevereiro de dezembro do corrente ano. O valor total de R\$ 1.619.806,20 (hum milhão seiscentos d dezenove mil oitocentos e seis reais e vinte centavos), para 12 (doze) meses de vigência de contrato.

12 - DO FORNECIMENTO

- **12.1** Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de fornecer o material adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.
- **12.2** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente ao prazo e aos locais de entrega **que estão discriminados no Termo de Referência (Anexo VII)**, sob pena das penalidades expostas no item 10 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 12.3 Todas as refeições deverão ser entregues em recipientes, térmicos em quantidade proporcional ao número de refeições, que deverão ser distribuídas no local da entrega, através de funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o perfil de cada abrigado e/ou alojado.
 - ➤ Exemplo 1: Desjejum Casa das Meninas recipiente com a quantidade de refeições para atender a 10 pessoas.
 - Exemplo 2: Um recipiente térmico com feijão, outro com arroz, outro com carne e etc
- **12.3.1 -** No almoço e no jantar deverão ser entregues junto às mesmas, uma quantidade de prato descartável necessário para atender a respectiva refeição.
- **12.3.2 -** Todas as refeições deverão vir em recipientes térmicos, com a quantidade estipulada, para serem servidas no local da entrega.

Obs1: Esta medida é necessária em face dos beneficiários finais serem crianças e adolescentes, em sua maioria, possuído hábitos alimentares (quantidade) diferenciados dos adultos, evitando assim, maiores desperdícios.

Obs2: Existe uma criança com intolerância a corantes, carne de porco e conservante em geral. Existem também 03 (três) idosos com dieta pastosa.



- **12.4–** Na Nota Fiscal deverá constar a especificação do material que está sendo entregue, em valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.
- **12.5** O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do fornecimento do material, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- **12.6 -** O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 12.7 O recebimento será efetuado mediante recibo.

13 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O Município de Niterói, durante o prazo de validade da proposta apresentada pelo adjudicatário, convocará o vencedor do certame para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa da parte.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA

- **14.1** O Prazo de entrega do material será de até 05 (dias) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, **diariamente pelo prazo de 12 (doze) meses.**
- **14.2** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:
 - CASA DAS MENINAS Rua Coronel Gomes Machado, 259 Centro Niterói RJ
 - ABRIGO DE ADULTOS Rua Coronel Gomes Machado, 257 Centro Niterói – RJ
 - FAMÍLIAS Rua Coronel Gomes Machado, 257 Centro Niterói RJ
 - CASA DA PASSAGEM Rua General Castrioto, 589 Barreto Niterói RJ

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos



serviços mediante apresentação da Nota fiscal/faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99,art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31,Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso.

- **16.1.1** Os documentos de que trata o item 15.1 serão apresentados por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por Servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- 16.1.2 Nos termos do que dispõe a alínea "d" inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos, contratualmente o seguinte critério de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem atestadas após a verificação da execução do objeto. A medição do fornecimento será realizada mensalmente dentro do desembolso máximo prevista, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso se faca necessária há reapresentação de qualquer fatura por conta da Contratada, o prazo de 30 dias se-á contar da data respectiva representação. As notas ficais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Coronel Gomes Machado, 281 - Centro -Niterói -RJ, CEP 24.020-111. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva da prestação executada.
- **16.1.3 -** Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.
- **16.2 -** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DAS LICITANTES

17.1.1 - antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições;

17.1.2 - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consegüentes.

17.2 - DA CONTRATADA

- 17.2.1 não subcontratar o objeto da presente licitação;
- **17.3** A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de **12 (doze) meses.**

19 – DO RECEBIMENTO

- 19.1 O recebimento será efetuado mediante recibo.
- **19.2** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20 – DAS PENALIDADES

- **20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96.
 - 1) advertência;
 - 2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
 - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2** A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.3** Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN



descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

20.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

21 - DA IMPUGNAÇÃO

- **21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- **21.2** Decaíra do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta de preços** e documentação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **21.3** A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- **21.4** A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- **21.5** As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Ùnico, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- **22.2** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.
- **22.3** O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde Sepetiba, nº 987 4º andar Centro Niterói RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- **22.4** Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- **22.5** Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.
- **22.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- **22.7** Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.
- **22.8** Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- **22.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.10** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- **22.12** A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **22.13** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.
- **22.14** A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.
- **22.15** A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.
- **22.16** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.



- **22.17** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenizações.
- **22.17.1** Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- **22.18** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 4º andar Centro Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.
- **22.19** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93
- **22.20 -** As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.
- **22.21 –** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retira-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- **22.21 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

23 - DO FORO

23.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói 20 de marco de 2012.

Alex Cunha de Oliveira Nicolau Pregoeiro Substituto



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Niterói, de de 2012
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2012, a ser realizado em//, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

		(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ
nº	,sediada_						
(endereço	completo), d	leclara, sob	as pe	nas da lei, q	ue até a	presen	te data
inexistem	fatos superv	enientes, pa	ara su	a habilitação	no prese	nte p	ocesso
licitatório,	assim como	está ciente	da ob	rigatoriedade	de declara	ar ocoi	rências
posteriores	S.						
Local e da	ta						
		Assinatur	a do re	presentante le	egal		

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
 () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
Local, em de de
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

odalidade pregão nº/2	2012	
epresentante legal o(a) S de nº e <u>VII do art. 4º da Lei Fed</u> Impriu plenamente os	Sr(a) e do CPF nºde 17 deral nº 10,520, de 17 de 17 de 18 de	, portador(a) da , para fins do <u>de julho de</u> 2002,
de		
(representa	nte legal)	_
	(empresa licitante) epresentante legal o(a) s ide nº	(empresa licitante), inscrito no CNPJ no epresentante legal o(a) Sr(a)

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:	
Nome da Em	oresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1 - FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER MENORES DESABRIGADOS, ADULTOS E IDOSOS, ALOJADOS NA CASA DE PASSAGEM DOS MENINOS, CASA DAS MENINAS E NO ABRIGO DE ADULTOS:

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS

REFEIÇÃO	QTDE	TIPO
Desjejum	125	Café com leite e pão com
06:30 h*		manteiga
Colação (só para	63	Fruta ou suco
crianças) 08:00h*		
Almoço com	125	Almoço
sobremesa		_
10:30h*		
Lanche da tarde	163	Café com leite ou suco ou vitamina
13:30h*		
Jantar sem	125	Jantar
sobremesa		
17:00h*		
Ceia	75	Refresco com bolo ou pão com
17:00h*		margarina

• Horário para entrega.

DIVISÃO

Desjejum:

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 13
- Abrigo de Adultos 60
- Famílias 40

TOTAL DE REFEIÇÕES: 125 refeições

Colações (só para crianças):

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 11
- Famílias 40

TOTAL: 63 refeições

Almoço com sobremesa:

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 13
- Abrigo de Adultos 60
- Famílias 40

TOTAL DE REFEIÇÕES: 125 refeições

Lanche da tarde:

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 13
- Abrigo de Adultos 60
- Famílias 78

TOTAL DE REFEIÇÕES: 163 refeições

Jantar sem sobremesa:

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 13
- Abrigo de Adultos 60
- Famílias 40

TOTAL DE REFEIÇÕES: 125 refeições

Ceia:

- Casa das Meninas 12
- Casa de Passagem 13
- Famílias 50

TOTAL: 75 refeições

Obs: existe uma criança com intolerância a corante, carne de porco e conservantes em geral. Existem, também, 03 idosos com dieta pastosa.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

CONCEITUAÇÃO:

A fim de evitar dúvidas na interpretação dos termos técnicos utilizados, ficam assentadas as seguintes definições e conceituações:

1) DIETA:

A – Dieta pastosa: aquela que apresenta alimentos com resíduos modificados por subdivisão e cocção. Consistência pastosa. Fracionada.

2) REFEIÇÃO:

- A Desjejum: pequena refeição servida pela manhã;
- B Colação: fruta ou suco serviço entre o desjejum e o almoço;
- C Lanche: pequena refeição, servida entre o almoço e o jantar;



D – Almoço e Jantar: refeições principais ou grandes refeições;

E – pequena refeição servida após o jantar;

QUANTITATIVO MENSA E ANUAL (ESTIMÁVEL)

	,
REFEIÇÃO	ANUAL
DESJEJUM	125 X 366 = 45.750
COLAÇÃO	63 X 366 = 23.058
ALMOÇO COM SOBREMESA	125 X 366 = 45.750
LANCHE DA TARDE	163 X 366 = 59.658
JANTAR SEM SOBREMESA	125 X 366 = 45.750
CEIA	75 X 366 = 27.450

3) CARDÁPIO:

É a tradução, em termos de culinária, das preparações e da forma de apresentações das refeições e dos alimentos.

4) ESPECIFICAÇÕES:

A – Desjejum: café com leite + pão com manteiga;

B – Colação: fruta ou suco. Ex: banana, maçã, mamão, melancia, pêra, tangerina, uva, manga, laranja e etc;

C – Almoço e jantar: prato básico – arroz e feijão (deverá constar em todos os cardápios ou similar). Prato principal ou prato protéico – composto de carnes (peixes, bovinos, aves, suínos e outras). Guarnições – legumes, folhas refogadas, farofas, massas. Preparações como pastéis, bolinhos, lasanha serão considerados guarnição, não podendo ser servidos como prato principal, saladas, legumes, verduras cruas, salpicão, maioneses, etc. Sobremesa: doce ou fruta. Bebida – suco ou água.

Exemplo: Salada ou sopa + prato protéico (com opção) + Guarnição + arroz + feijão + sobremesa + refresco variado.

OBSERVAÇÃO:

Salada: composta de vegetais cozidos.

Proteína: serão oferecidas proteínas de alto valor nutritivo utilizando carnes variadas como:

- bovina: alcatra, chã, patinho, lagarto (3x por semana);
- porco: pernil (sem osso), lombo, lombinho (1x 15 dias);
- ave: frango, galinha, peru (2x semana);
- outras: carne-seca, dobradinha, rabada (1x 15 dias);
- pescado: posta (namorado, badejo, dourado) e filé (pescado, cação e merluza), (1x semana);



Sobremesa: poderá ser oferecida sob a forma de: pudins, flans, gelatinas, mousse, sorvete, docinhos, frutas da época, compotas, doces em caldas, doces cremosos, goiabadas, romeu-e-julieta, pavê, torta doce, quindim, etc;

Refresco: poderá ser oferecido sob a forma de: refresco de fruta sabores diversos (uva, limão, pêssego, tangerina, manga, goiaba, laranja, guaraná natural, acerola, pêra, maçã, etc).

5) MATERIAL DESCARTÁVEIS:

- 1 copos de 200ml (500 unid p/ dia);
- 2 copos de 50ml (50 unid. p/ dia);
- 3 talheres plásticos descartáveis utilizado (garfos e facas, 200 unid cada; colheres, 300 unid; refeição 500 unid; sobremesa, 500 unid) por dia;
- 4 Saco plástico para talher 500 unid p/dia;
- 5 Palito dental;

6) MATERIAL DE CONSUMO:

- 1 Açúcar refinado;
- 2 Sal refinado;
- 3 Adoçante artificial;
- 4 Café em pó;
- 5 Azeite;
- 6 Vinagre;
- 7 Farinha de Mesa
- 8 Queijo parmesão ralado:
- 9 Leite Ninho instantâneo (ou similar) 03 latas por dia;
- 10 Biscoito Maisena 01 pacote por dia;
- 11 Mucilon de milho ou arroz (ou marca similar) 01 lata a cada dois dias;
- 12 Farinha Láctea (ou similar) 01 lata a cada dois dias;

Michel Saad Secretário Municipal de Assistência Social